

Trabalho de Conclusão do Curso – Bacharelado em Ciências Sociais

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se de atividade acadêmica obrigatória para a conclusão do curso de bacharelado em Ciências Sociais. A regulamentação, carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação estão detalhadas no anexo a este PPC.

Normas do Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais

Capítulo I – Da Definição

Artigo 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é uma atividade curricular obrigatória para os(as) estudantes matriculados(as) no Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Federal de Viçosa, de acordo com o disposto neste Regimento.

Parágrafo Único: O TCC consiste em uma pesquisa científica, tecnológica e/ou artístico cultural desenvolvida de forma individual, orientada por um(a) docente do curso de Ciências Sociais da UFV (isto é, não obrigatoriamente do Departamento de Ciências Sociais), e apresentada sob um dos seguintes formatos: monografia de conclusão de curso; artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico indexado ou com Qualis Capes; e produção audiovisual.

Artigo 2º. O TCC constitui uma atividade curricular desenvolvida em duas etapas, denominadas TCC I e TCC II, cursadas como disciplinas independentes conforme especificação da matriz curricular do curso de Ciências Sociais.

Capítulo II – Dos Objetivos

Artigo 3º. O TCC tem como objetivos:

- I – Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos, teorias e metodologias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa;
- II – Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas;
- III – Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- IV – Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados;
- V – Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;
- VI – Estimular a construção do conhecimento coletivo;
- VII – Estimular a interdisciplinaridade;
- VIII – Estimular a inovação tecnológica;
- IX – Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido;
- X – Estimular a formação continuada.

Capítulo III – Da Duração e Organização

Artigo 4º. Conforme especifica a matriz curricular do curso de Bacharelado em Ciências Sociais da UFV, o TCC está organizado em duas disciplinas (CIS453 e CIS454), com o seguinte enfoque:

- I – Trabalho de Conclusão de Curso I (CIS453):** definição do objeto de pesquisa; elaboração do projeto de pesquisa; apresentação e discussão do projeto de pesquisa desenvolvido;
- II – Trabalho de Conclusão de Curso II (CIS454):** desenvolvimento da pesquisa proposta; elaboração do TCC nos formatos previstos neste Regimento; defesa do TCC perante banca examinadora.

Artigo 5º. As disciplinas TCC I (CIS453) e TCC II (CIS454) deverão ser cursadas em períodos não coincidentes, constituindo a primeira pré-requisito para a realização da segunda.

Parágrafo Único. As disciplinas poderão ser cursadas concomitantemente em situações excepcionais, sempre por solicitação do(a) orientador(a) à Comissão Coordenadora.

Capítulo IV – Da Coordenação

Artigo 6º. Compete à Coordenação do curso de Ciências Sociais da UFV:

I – Realizar semestralmente uma consulta aos(as) docentes do curso de Ciências

Sociais sobre a disponibilidade para orientação e temáticas que se propõem a orientar;

II – Disponibilizar lista com os(as) orientadores(as) e respectivas temáticas disponíveis para orientação no semestre;

III – Coordenar as disciplinas TCC I (CIS453) e TCC II (CIS454), solicitando semestralmente seu oferecimento e organizando a distribuição dos(as) estudantes nas turmas dos(as) seus(suas) respectivos(as) orientadores(as);

IV – Elaborar calendário das atividades relativas ao TCC, envolvendo o cronograma de apresentação dos mesmos (sempre que possível, em um semana preferencial ao final do semestre), e formulários para registro e acompanhamento das atividades, conforme quadro em anexo.

V – Divulgar as apresentações e defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

VI – Manter arquivo atualizado com os projetos do TCC e os trabalhos concluídos;

VII – Tomar as medidas necessárias para o cumprimento deste regulamento.

Capítulo V – Da Orientação

Artigo 7º. O TCC é desenvolvido sob orientação de um(a) docente vinculado(a) ao curso de graduação em Ciências Sociais da UFV, com pós-graduação *lato sensu* ou *strictu sensu* (especialização, mestrado ou doutorado completos).

§ 1º. Cada trabalho de conclusão de curso pode contar ainda com um(a) co-orientador(a), com a mesma exigência de titulação acima.

§ 2º. Caso o (a) docente não possua mais vínculo com o curso (por remoção, redistribuição ou demais afastamentos) e deseje manter um vínculo de orientação já iniciado, é necessário enviar solicitação formal à Comissão Coordenadora comprometendo-se com este regulamento.

Artigo 8º. Os(as) docentes disponíveis para orientação deverão informar à Coordenação do curso de Ciências Sociais, ao início de cada semestre, sua disponibilidade, o número de estudantes que poderão orientar e as temáticas de sua área de atuação e/ou de seu interesse para orientação.

Parágrafo Único. Cada orientador(a) terá no máximo 05 (cinco) orientandos(as) de TCC, distribuídos(as) nas disciplinas TCC I (CIS453) e TCC II (CIS454).

Artigo 9º. A designação do(a) orientador(a) e do(a) co-orientador(a) será feita por Ato da Chefia do Departamento ou da Direção de Centro, ouvido(a) o(a) estudante e mediante a concordância do(a) docente indicado(a);

Parágrafo Único. A substituição do(a) orientador(a) durante o processo de elaboração do TCC só será permitida mediante aceitação prévia de outro(a) docente para assumir a orientação.

Artigo 10. Compete ao(a) orientador(a), sem exclusão de outros inerentes à sua atividade, os seguintes deveres específicos:

I – Acompanhar com a devida periodicidade o desenvolvimento do TCC e observar que sua produção esteja em conformidade aos padrões estabelecidos por este Regimento e definir com o(a) estudante um cronograma de atividades, bem como o cumprimento dos prazos;

II – Avaliar a relevância do tema escolhido e instruir o(a) estudante sobre a execução da pesquisa, indicando alternativas teóricas e metodológicas, procedimentos para coleta, sistematização e análise de dados, bibliografia relevante e estruturação do trabalho.

III – Encaminhar, quando necessário, a relação dos membros que comporão a banca avaliadora e encaminhar os documentos de avaliação à Coordenação de curso.

Capítulo VI – Dos(as) Estudantes

Artigo 11. São estudantes em fase de elaboração de TCC aqueles(as) regularmente matriculados(as) nas disciplinas TCC I (CIS453) ou TCC II (CIS454).

Artigo 12. Compete ao(à) estudante:

- I – Cumprir o cronograma preestabelecido com o(a) orientador(a);
- II – Elaborar o Projeto de TCC e o TCC, de acordo com este Regimento, e segundo as instruções do(a) orientador(a);
- III – Apresentar perante banca examinadora, nos termos deste Regimento, seu trabalho para conseqüente avaliação;
- IV – Após avaliação do trabalho e eventuais sugestões da banca examinadora, entregar a versão definitiva do TCC (formato digital em extensão .pdf, sem necessidade de cópia impressa, junto da ata de defesa também digitalizada), junto do email do orientador de anuência das alterações realizadas, nos formatos previstos por este Regimento, para a Coordenação de curso;

Capítulo VI – Do Trabalho de Conclusão de Curso

Artigo 13. O TCC compreende a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I), e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II).

Artigo 14. A estrutura do Projeto de TCC, desenvolvido no decorrer da disciplina TCC I (CIS453), compõe-se no mínimo de:

- I – Introdução (tema, problema, objetivos e justificativa);
- II – Revisão da literatura;
- III – Metodologia;
- IV – Cronograma;
- V – Referências;

Artigo 15. Uma vez apresentado e aprovado o Projeto de TCC, é permitida a mudança do tema, com a anuência prévia do(a) orientador(a).

Artigo 16. O TCC, desenvolvido no decorrer da disciplina TCC II (CIS454), poderá ser apresentado nos seguintes formatos:

- I – Monografia de conclusão de curso;
- II – Artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico indexado ou com Qualis Capes;
- IV – Produção audiovisual acompanhada de relatório.

Artigo 17. A Monografia de conclusão de curso apresentada como TCC deverá conter a seguinte configuração:

- I – O trabalho deverá ter no mínimo 25 (vinte e cinco) laudas (incluindo elementos pré e pós textuais), e no máximo 80 (oitenta) laudas;
- II – Capa contendo o logotipo da UFV, do Centro e do Curso, título e subtítulo do trabalho, nome do autor, nome do orientador, mês e ano;
- III – Folha de rosto;
- IV – Ficha catalográfica no verso da folha de rosto, depois de submetida à apreciação da Biblioteca Central;
- V – Folha de aprovação/ata da banca examinadora;
- VI – Sumário;
- VII – Listas (tabelas, quadros, abreviaturas, siglas e símbolos), se for o caso;
- VIII – Resumo e *abstract* de, no máximo, 20 linhas em espaço simples, fonte Times New Roman, tamanho 12;
- IX – Elementos do texto: introdução, desenvolvimento de capítulos, conclusão, referências e anexos;
- X – Formatação geral, conforme as normas da ABNT normalizadas pela Biblioteca Central da UFV

Artigo 18. O Artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico indexado ou com Qualis Capes apresentado como TCC deverá obedecer o seguinte procedimento:

I – Apresentar recomendação do(a) orientador(a) por carta endereçada à Comissão Coordenadora;

II – Apresentar o comprovante da publicação, ocorrida após o ingresso no curso, ou da aprovação para publicação em revista indexada ou com Qualis Capes.

III - O artigo precisa tratar de temas das Ciências Sociais ou afins.

§ 1º. No caso de artigo em coautoria, o(a) estudante deverá ser o(a) primeiro(a) ou segundo(a) autor(a);

§ 2º. O(a) estudante poderá ser o(a) terceiro(a) autor(a), desde que os(as) demais autores sejam orientador e/ou co-orientador do TCC;

§ 3º. Na eventualidade da apresentação de um artigo científico como TCC, o mesmo não poderá ser computado na carga horária das Atividades Complementares.

§4º: O artigo poderá ser utilizado como TCC apenas uma vez.

Artigo 19. A Produção audiovisual apresentada como TCC deverá obedecer o seguinte procedimento:

I – Apresentar recomendação do(a) orientador(a) por carta endereçada à Comissão Coordenadora;

II – Apresentar a produção audiovisual em veículo específico;

III – Apresentar, junto com a produção, um texto escrito explicitando seus principais objetivos, métodos, referenciais teóricos e observados os seguintes requisitos: o mínimo 15 (quinze) páginas e o máximo de 30 (trinta) páginas, com formatação similar ao previsto no Artigo 19 deste Regimento;

IV – Submeter a produção e o texto que a acompanha a uma banca examinadora constituída nos termos deste Regimento;

§ 1º. No caso de produção em coautoria, o(a) estudante deverá ser o(a) primeiro(a) ou segundo(a) autor(a);

§ 2º. Na eventualidade da apresentação de uma produção como TCC, a mesma não poderá ser computada na carga horária das Atividades Complementares.

Artigo 20. Deverá ser entregue uma cópia digitalizada da versão definitiva do TCC à Coordenação de curso.

Artigo 21. No caso de descumprimento dos prazos definidos no cronograma de elaboração, defesa, apresentação e entrega da versão definitiva do TCC, o(a) estudante será reprovado.

Capítulo VII – Da Apresentação Pública do TCC

Artigo 22. A apresentação pública do TCC compreende em uma defesa aberta (nos casos previstos) e previamente divulgada do trabalho realizado pelo(a) estudante perante banca examinadora, de forma presencial ou por videoconferência.

Artigo 23. A Coordenação de curso providenciará o local e a divulgação da a defesa, em conformidade com a data e o horário estipulados pelo(a) orientador(a) e a banca examinadora;

Artigo 24. Na defesa, o(a) estudante terá até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho, e cada examinador(a) terá até 30 (trinta) minutos para a arguição, após o que o(a) estudante terá mais 20 (vinte) minutos para a réplica.

Artigo 25. A banca será composta pelo(as) seguintes membros:

- I – Professor(a) orientador(a), na qualidade de presidente;
- II – Dois(duas) ou três examinadores(as), sendo ao menos um(a) deles(as) obrigatoriamente pertencente ao Departamento de Ciências Sociais, podendo o(a) segundo(a) e terceiro(a) examinadores(as) ser um membro externo;
- III – Um(a) membro suplente do corpo docente do curso;
- IV – A titulação mínima para a banca é especialização completa.

Artigo 26. A nota do TCC será extraída da média aritmética das notas atribuídas pelos(as) membros da banca, variando de 0 (zero) a 100 (cem);

§ 1º. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) estudante que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta);

§ 2º. A banca examinadora deverá levar em consideração, quando da apreciação do trabalho, os seguintes critérios gerais: qualidade acadêmica, atenção aos critérios formais, e contribuição do trabalho para algum tema ou linha de pesquisa das Ciências Sociais.

Artigo 27. O(a) estudante que não entregar o TCC ou não comparecer para a sua apresentação sem justificativa na forma da legislação vigente será considerado reprovado.

Artigo 28. Todos os trabalhos de conclusão de curso deverão ser submetidos a uma banca examinadora, com exceção e a critério do(a) orientador(a), de artigo aceito ou publicado em revista indexada ou com Qualis Capes, em função de já ter sido revisados por pares.

Capítulo VIII – Disposições Finais

Artigo 29. Casos de plágio devidamente comprovados implicarão reprovação do(a) estudante e consequentes medidas previstas pelo Regime Didático de Graduação da UFV.

Artigo 30. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Coordenadora do curso de Ciências Sociais.

Anexo (prazos)

| 1ª Etapa (passos) | | Prazos |
|--------------------------|--|--|
| 1 | Matrícula em CIS 453 – Projeto de Monografia | Conforme prazos de renovação de matrícula do Calendário Escolar. |
| 2 | Definição do(a) Orientador(a) | Até o final do primeiro mês letivo do semestre. |
| 3 | Entrega do Projeto e aprovação pelo(a) Orientador(a) | Até 15 dias antes do final do semestre letivo. |
| 2ª Etapa | | 1 Semestre Letivo |
| 5 | Matrícula em CIS 454 – Trabalho de Conclusão de Curso (observado o pré-requisito) | Conforme prazos de renovação de matrícula do Calendário Escolar. |
| 6 | Entrega da Monografia para Defesa (3 cópias impressas para os membros da banca) | Até 15 dias antes da data prevista para a defesa |
| 7 | Designação da Banca Examinadora feita pelo orientador e encaminhada à Coordenação do Curso | Até 3 (três) dias após o recebimento da Monografia |
| 8 | Defesa pública da Monografia | Até o último dia de aulas do semestre letivo |
| 9 | Depósito da versão final revisada da Monografia | Até o último dia do semestre letivo |